



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 - PMM
PROCESSO Nº 044/2015 - PMM

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2015, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.786.517/0001-01, com sede à Rua Independência, nº 880, sala 2, Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, portador do RG nº 7.500.0665-0 e inscrito no CPF sob nº 045.143.419-67, à saber:

I.1. Descrição dos itens:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIT | TOTAL |
|------|-----|------|--|--|----------|-----------|
| 1 | 10 | UND | Coletor de Ponto por Biometria, com capacidade mínima de armazenamento para 1.000 impressões digitais ativas, com possibilidade de expansão, com nobreak interno ou externo, compatível com o equipamento, com autonomia mínima de 04(quatro) horas de funcionamento efetivo. - Os aparelhos e o software deverão executar comunicação com o sistema GP - CETIL, que atualmente é o sistema de gerenciamento do RH da Prefeitura Municipal de Matinhos. - A instalação/fixação, parametrização, configuração, testes de funcionamento e comunicação dos coletores e software com o | Henry Primme Ponto Super Facil Software : Biofinger | 3.300,00 | 33.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>sistema de gerenciamento do RH, será de responsabilidade da empresa contratada, com fornecimento de todo o material necessário para um bom funcionamento dos aparelhos.</p> <p>- Os locais de instalação dos coletores serão determinados por cada Secretaria Municipal.</p> <p>- A garantia deverá ser no mínimo de 12 meses após a instalação, durante este período a empresa contratada deverá oferecer suporte local e remoto, assistência técnica dos equipamentos e software, correções, manutenção preventiva e corretiva, atualizações/evoluções de softwares tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes.</p> <p>- O equipamento eletrônico (hardware) deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:</p> <p>O relógio deve ser de construção adequada para instalação na parede e as suas partes deverão ser do tipo auto-suportadas rígidas;</p> <p>Gabinete em ABS injetado, possuindo em suas extremidades, cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos ou danos aos usuários;</p> <p>O gabinete deverá garantir a proteção do sensor biométrico contra incidência direta de luz e poeira;</p> <p>Leitura de crachás com código de barras.</p> <p>Possuir sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital e apresentar taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;</p> <p>Trabalhar como modo de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;</p> <p>Trabalhar com Sistema AutoOn: Verificação da digital em modo 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico),</p> <p>Possibilidade de operação em modo 1:1, ou seja, para os funcionários com dificuldade de cadastramento da impressão digital, o mesmo fazer uso</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>do teclado;</p> <p>Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de 360°;</p> <p>Tempo médio de reconhecimento da impressão digital menor que 02 segundos;</p> <p>Deve possuir memória com capacidade de armazenamento no próprio equipamento de no mínimo 1.000 impressões digitais ativas.</p> <p>Deve permitir cadastrar mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas.</p> <p>Deve permitir o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software;</p> <p>Deve permitir o registro de ponto através de: cartão; cartão + senha; cartão + digital; teclado; teclado + senha; teclado + digital; digital;</p> <p>Todas as memórias deverão ser internas ao equipamento, encapsuladas, bem como fixo-soldadas na placa principal. Não serão aceitos equipamentos com a utilização de memórias internas removíveis e/ou proprietárias.</p> <p>Memórias internas no mínimo de 4 MB para armazenamento de dados, listas e registros de marcação;</p> <p>As memórias dos relógios não deverão ter seu conteúdo alterado por eventos de falta e retorno de energia, evitando que possam resultar em prejuízos aos empregados ou eventuais fraudes. Devem ser protegidas por bateria de Lithium com capacidade de duração de até 2 anos;</p> <p>Deve possuir teclado confeccionado em material resistente com mínimo de 12 teclas numéricas e de funções, incorporado ao frontal do equipamento e devidamente protegido contra infiltrações e poeira e umidade. Este teclado deve ser adequado as normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050/2004;</p> <p>Possuir circuito interno de</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|---|
| | | <p>monitoração de funcionamento que executa a correção automática de problemas de processamento;</p> <p>Possuir comunicação através de rede ethernet de 10/100 Mbps;</p> <p>Possuir conexão USB externo para utilização de pen drive universal de mercado, reconhecido por qualquer sistema operacional Windows, a ser utilizada no recolhimento dos registros de marcação de ponto armazenados no relógio, em locais onde não possuem rede ethernet instaladas;</p> <p>Possibilidade de uso de códigos alternativos opcionais, para marcação de ponto ou acesso por teclado;</p> <p>Permitir acerto automático de início e fim de horário de verão;</p> <p>Registro de eventos com log de data e hora;</p> <p>Possuir função de coleta backup para recuperação de marcações;</p> <p>Possuir dispositivo de alerta sonoro para interação com o usuário;</p> <p>Permitir o envio de mensagens programáveis para os usuários;</p> <p>Fixável em parede;</p> <p>Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 90 a 240 VAC;</p> <p>Atestado ou Laudo de Conformidade, emitido por um órgão credenciado e acreditado pelo INMETRO ou documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas nacionais e ABNT;</p> | | | |
| | | <p style="text-align: center;">TOTAL</p> | | | <p style="text-align: right;">R\$33.000,00</p> |

- I.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- I.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I.4.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- I.5.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
- 12 Secretaria Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
1030101132.049 Adm Geral do Fundo Municipal de Saúde
2710 449052 Equipm Mat Permanente
4490524200 Mobiliário Geral 3430 (Fonte 303)
- I.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- I.7.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- I.8.** O descumprimento do prazo de entrega/execução sujeitará a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os bens/serviços não forem entregues/executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I.10.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 - PMM.
- I.11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.12.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- I.13.** Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- I.14.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.15.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Carlos Eduardo Zanqueta Cardozo, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO
DE SOFTWARES LTDA - ME**

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
CPF nº 045.143.419-67
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG